



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E/OU SERVIÇOS 000001/2026 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0007/2026, QUE ENTRE SI FIRMAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP E EMPRESA ADRIANA BASTOS PEREIRA ME.

QUADRO INFORMATIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 1. OBJETO:** Contratação de organização e produção técnica por meio de Inexigibilidade de Licitação, para realização da cerimônia estadual de premiação do XIII Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora. Evento a ser realizado em 17 de março de 2026, no Espaço Monte Líbano, localizado no Clube Atlético Monte Líbano, Av. República do Líbano, 2267 - Jardim Luzitânia, São Paulo - SP, 04501-003
- 2. VIGÊNCIA:** 03 (meses) meses, contados da data da conclusão das assinaturas dos representantes legais das partes, podendo ser prorrogada, a critério do SEBRAE-SP, conforme disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.
- 3. VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 812.142,88(Oitocentos e doze mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

CONTRATANTE: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP, com sede na Rua Vergueiro, 1.117, Paraíso, CEP: 01.504-001, São Paulo/SP, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, **NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA**, por seu Diretor Técnico, **MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI**, e por seu Diretor de Administração e Finanças, **REINALDO PEDRO CORREA**.

CONTRATADA: ADRIANA BASTOS PEREIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.776.166/0001-83, com sede na Rua Conrad Faber, nº 327 - BL 02 CJ 24 - Jardim Germânia -São Paulo – CEP 05.849-230, telefone: (11) 97596-3489, e-mail: adriana@bestshows.com.br, neste ato por seu representante legal, Adriana Bastos Pereira, portador do RG nº 47575514 SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 318.174.388-75.



DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação rege-se pelo **artigo 14, inciso I**, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE – Resolução CDN nº 493/2024.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Por meio do presente instrumento, a CONTRATADA se obriga a fornecer ao CONTRATANTE os bens e/ou serviços especificados na proposta comercial, no Termo de Referência e demais ANEXOS deste contrato, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:

2.1.1. Entregar o objeto do contrato previsto na cláusula primeira dentro dos prazos, quantidades, características, detalhamentos e níveis estabelecidos;

2.1.2. Arcar com as despesas relativas à transporte, hospedagem e diárias de alimentação do CONTRATADO e de sua equipe, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer reembolso ou responsabilidade por tais custos.

2.1.3. Prestar garantia e assistência técnica conforme disposto no Termo de Referência e no Termo de Garantia Técnica, se for o caso;

2.1.4. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes;

2.1.5. Responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, pela ação ou omissão total ou parcial, inclusive por quaisquer ações judiciais relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

2.1.6. Efetuar o pagamento de todos os tributos, seguros, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, societárias ou outros incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o seu recebimento, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato, comprovando, a qualquer momento, os respectivos pagamentos que incidirem sobre a execução.



2.1.7. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos, com os valores contratados;

2.1.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

2.1.9. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

2.1.10. Prestar informações e esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação, e atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE.

2.1.11. Apresentar cópia das alterações estatutárias;

2.1.12. Designar formalmente profissional que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o CONTRATANTE, com autonomia para tomada de decisões que impactem no bom andamento dos serviços, informando no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato o e-mail, telefone fixo e móvel e nome do respectivo responsável, mantendo ativos e operacionais os meios de comunicação pelos quais serão realizadas as interações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

2.1.13. Entregar ao gestor do Contrato o Termo de Recebimento Provisório, se exigível;

2.1.14. Disponibilizar e fornecer todas as condições necessárias para o CONTRATANTE supervisionar, fiscalizar, avaliar e auditar o cumprimento do objeto deste contrato, sob os aspectos técnico, administrativo e financeiro;

2.1.15. Providenciar as exigências previstas neste instrumento e demais documentos integrantes deste contrato, respeitando os prazos previstos, sendo certo que este prazo não se confunde com a execução do contrato;

2.1.16. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;

2.1.17. Não caucionar ou utilizar este contrato em qualquer operação financeira, salvo com anuência do CONTRATANTE;

2.1.18. Não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo CONTRATANTE, salvo quando necessário a execução do objeto contratual, mediante autorização prévia;



2.1.19. Administrar e executar todos os contratos firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio CONTRATANTE;

2.1.20. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária com relação a seus funcionários, e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;

2.1.21. Reparar prontamente os danos ou avarias causadas por seus funcionários ou terceiros, aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros, podendo o CONTRATANTE exercer o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial;

2.2. São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:

2.2.1. Designar um funcionário como gestor do contrato e que servirá de contato junto à CONTRATADA para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual;

2.2.2. Comunicar, por escrito, toda e qualquer orientação acerca do objeto contratado, excetuados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

2.2.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações, proporcionando as condições que se fizerem necessários à execução do objeto;

2.2.4. Vistoriar os produtos e/ou serviços conforme sua necessidade e conveniência;

2.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim;

2.2.6. Monitorar o prazo, quantidade, qualidade, e níveis dos produtos e/ou serviços, conforme o caso, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam comprovadamente em desacordo com o contratado, reservando-se ao direito de suspender o pagamento até que o objeto seja executado em conformidade com o contratado;

2.2.7. Notificar, formalmente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, possibilitando a CONTRATADA a regularização de tais pontos;

2.2.8. Solicitar a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, desde que devidamente fundamentado, quando o objeto do contrato for a prestação de serviços e



for verificada a falta de qualificação, zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento;

2.2.9. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste.

2.3. CLÁUSULA TERCEIRA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.3.1. DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Em cumprimento às disposições trazidas pela nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), na medida em que uma Parte necessite tratar dados pessoais durante e para a execução do objeto deste Contrato, objetivando o cumprimento da finalidade, seja como Controladora ou Operadora, ela: (i) se obriga a realizar tal atividade de acordo com as exigências legais aplicáveis especialmente, mas sem se limitar, a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), e suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições posteriores.

2.3.2. DO CONTEXTO DO TRATAMENTO DE DADOS

2.3.2.1. Em razão da execução do objeto contratual, especialmente quanto às atividades de confirmação de presença, credenciamento, controle de acesso, entrega de placas, recepção de convidados e utilização de sistemas informatizados, haverá tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

2.3.3. DOS PAPÉIS DAS PARTES

2.3.3.1. O SEBRAE-SP atuará como Controlador dos dados pessoais tratados no âmbito deste contrato.

2.3.3.2. A CONTRATADA atuará como Operadora, realizando o tratamento dos dados pessoais exclusivamente conforme as instruções documentadas do SEBRAE-SP.

2.3.4. DAS FINALIDADES DO TRATAMENTO

2.3.4.1. O tratamento de dados pessoais terá como finalidades exclusivas:

I – a confirmação de presença de convidados e autoridades;

II – o credenciamento, controle de acesso e organização do fluxo de participantes;

III – a identificação e controle para entrega de placas e homenagens;

IV – a execução das atividades de recepção, cerimonial e apoio operacional;

V – o cumprimento de obrigações legais, regulatórias e contratuais.

**2.3.5.DOS DADOS TRATADOS**

2.3.5.1. Poderão ser tratados dados pessoais estritamente necessários à execução do objeto contratual, tais como nome, cargo, município, telefone, e-mail, categoria de premiação, confirmação de presença e registros de acesso ao evento.

2.3.6.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.3.6.1. A CONTRATADA compromete-se a:

- I – tratar dados pessoais apenas para as finalidades previstas neste contrato;
- II – adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados e incidentes de segurança;
- III – assegurar que seus empregados, prepostos, terceirizados e subcontratados mantenham sigilo e confidencialidade;
- IV – restringir o acesso aos dados aos profissionais estritamente necessários;
- V – comunicar imediatamente ao SEBRAE-SP a ocorrência de qualquer incidente de segurança;
- VI – não compartilhar dados pessoais com terceiros sem autorização expressa do SEBRAE-SP, salvo obrigação legal.

2.3.7.DOS SISTEMAS E DISPOSITIVOS

- 2.3.7.1. Os sistemas informatizados, aplicativos, equipamentos móveis e dispositivos eletrônicos utilizados para credenciamento, controle de acesso e confirmação de presença deverão observar padrões mínimos de segurança da informação.
- 2.3.7.2. É vedado o armazenamento de dados pessoais em dispositivos pessoais não autorizados.

2.3.8.DA SUBCONTRATAÇÃO

2.3.8.1. A subcontratação de serviços que envolvam tratamento de dados pessoais somente poderá ocorrer mediante autorização do SEBRAE-SP, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelos atos dos subcontratados.

2.3.9.DO ATENDIMENTO AOS TITULARES

2.3.9.1. A CONTRATADA deverá auxiliar o SEBRAE-SP, sempre que solicitado, no atendimento aos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na LGPD.

2.3.10.DO ENCERRAMENTO DO TRATAMENTO

2.3.10.1. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá eliminar ou devolver ao SEBRAE-SP todos os dados pessoais tratados, salvo quando a retenção for exigida por obrigação legal ou regulatória.

2.3.11. DA RESPONSABILIDADE



2.3.11.1.O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e judicial prevista na LGPD.

3. CLÁUSULA QUARTA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

3.1. Consideram-se "Informações Confidenciais" todas as informações, dados, documentos, comunicações e conhecimentos técnicos ou comerciais de qualquer natureza, fornecidos, comunicados, transmitidos ou revelados por uma das partes contratantes à outra, seja de forma verbal, escrita, eletrônica, por fax, desenhos, gráficos ou qualquer outra forma de transmissão, que se refiram, direta ou indiretamente, às atividades, operações, processos, métodos, técnicas, produtos, serviços, estratégias, planos de negócios, know-how, estudos, pesquisas, desenvolvimentos, invenções, patentes, marcas, logotipos, direitos autorais, informações financeiras, comerciais ou técnicas, e qualquer outra informação de propriedade ou interesse da parte reveladora.

3.2. A parte receptora se compromete a:

3.2.1. Utilizar as Informações Confidenciais exclusivamente para os fins para os quais foram fornecidas ou comunicadas;

3.2.2. Manter as Informações Confidenciais em estrito sigilo e não as divulgar, reproduzir, copiar, publicar ou compartilhar, seja de forma parcial ou total, com terceiros, sem o prévio consentimento escrito da Parte reveladora;

3.2.3. Empregar todos os esforços razoáveis para proteger as Informações Confidenciais, garantindo sua segurança e evitando sua divulgação não autorizada, inclusive por terceiros;

3.2.4. Restringir o acesso às Informações Confidenciais apenas aos funcionários, colaboradores ou terceiros que necessitem conhecer tais informações para o cumprimento das obrigações previstas neste contrato, sempre orientando-os quanto à confidencialidade e proibindo sua divulgação a terceiros;

3.3. As obrigações previstas nesta cláusula não se aplicam às informações que:

3.3.1. Ao tempo de sua transmissão, ou posteriormente, sejam ou venham a ser de domínio público, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pela parte receptora;

3.3.2. Estiverem na posse legal da parte receptora por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro (que não seja a outra parte), sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a parte reveladora;



3.3.3. Forem independentemente desenvolvidas pela Parte receptora, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais;

3.3.4. Forem necessariamente divulgadas no cumprimento de ordem judicial, ficando ressalvado que a parte receptora deverá, nesse caso, avisar a outra parte, imediatamente, por escrito, para que a esta seja dada a oportunidade de se opor à revelação e/ou tomar medidas legítimas e razoáveis para evitar ou minimizar o alcance dessa divulgação.

3.3.5. Ao tempo de sua transmissão, forem invadidas e conhecidas por terceiros, diversos das partes deste instrumento, sem que haja culpa da parte receptora.

3.4. Assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de divulgação não autorizada, a parte que divulgar as informações confidenciais de que trata essa cláusula, ainda que feita por seus acionistas, diretores, empregados, prestadores de serviços ou fornecedores a ela vinculados.

3.5. A parte que infringir a confidencialidade indenizará a outra parte por todas as perdas e danos derivados da quebra de sigilo e confidencialidade com relação às informações confidenciais.

3.6. A pedido da parte que disponibilizou as informações confidenciais, a parte que as recebeu devolverá à mesma, imediatamente, todos os documentos e outras manifestações corpóreas das informações confidenciais recebidas nos termos deste instrumento e todas as cópias e reproduções a que se referirem.

3.7. O término da contratação não eximirá as partes das obrigações por elas assumidas quanto ao sigilo e confidencialidade em relação às informações confidenciais a que tiveram acesso durante a execução do objeto.

3.8. As disposições dessa cláusula não deverão ser interpretadas implicitamente, por presunção, analogia ou de outra forma, como concessão de licença por uma das partes à outra para fazer, mandar fazer, usar ou vender qualquer produto e/ou serviço utilizando as informações confidenciais, ou como licença nos termos de qualquer patente, pedido de registro de patente, modelo de utilidade, direito autoral ou qualquer outro direito de propriedade industrial ou intelectual cobrindo o mesmo.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA COMPOSIÇÃO DO VALOR DESTES CONTRATOS

4.1. O valor total deste contrato é de R\$ 812.142,88 (Oitocentos e doze mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos), a ser pago conforme abaixo:



5.1.1. 70 % em até 10 dias da assinatura do contrato

5.1.2. 30% até dia 16 de abril de 2026

4.2. O (s) valor (es) ora descrito (s) abarca (m) todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras obrigações ou despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

5. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito bancário, sendo que a 2ª parcela será paga mediante a entrega da correspondente Nota Fiscal e relatório de comprovação dos serviços prestados.

5.2. O SEBRAE-SP reserva-se o direito de suspender o pagamento nos seguintes casos:

- a) Se os serviços não estiverem sendo prestados conforme o proposto e contratado;
- b) Se houver erros ou incorreções na documentação fiscal apresentada, caso em que a CONTRATADA deverá providenciar a regularização, reiniciando-se o prazo de pagamento após a reapresentação correta.

5.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, que deverá indicar o nome do banco, número e nome da agência, número da conta corrente de sua titularidade e tipo de conta, conforme modelo do ANEXO – DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS.

5.4. Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias, inclusive a devolução de pagamento por inconsistência de dados bancários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.5. O SEBRAE-SP poderá deduzir do montante a ser pago eventuais multas, indenizações ou valores decorrentes de glosas, conforme previsto neste contrato.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o CONTRATANTE pagará encargos moratórios calculados conforme a fórmula abaixo:

EM = I x N x VP, sendo:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,000166667, assim apurado: I =

(TX) I = (6 / 100) I = 0,000166667 360 TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto do presente contrato será recebido pelo gestor do contrato, mediante aceite em Planilha de Comprovação de Entrega dos Itens e Serviços Contratados.

6.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste contrato, sendo obrigação da contratada as correções necessárias, as suas expensas, sem comprometer o horário de início do evento.

6.3. Salvo disposição em contrário, todos os ensaios, testes e provas necessários para a verificação da boa execução do objeto contratado serão de responsabilidade e custeio da contratada, conforme normas técnicas oficiais aplicáveis, se for o caso.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

7.1. A CONTRATADA, por si e seus eventuais sucessores, cede ao CONTRATANTE a totalidade de seus Direitos Autorais Patrimoniais referentes aos serviços objeto deste contrato, nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

7.2. A partir da assinatura deste contrato, o CONTRATANTE torna-se titular plena de todos os direitos autorais patrimoniais decorrentes da execução dos serviços contratados, podendo exercê-los em todo o território nacional e em quaisquer outros países, ressalvadas as exceções previstas em tratados internacionais dos quais o Brasil seja signatário ou países que não ofereçam a mesma proteção aos direitos autorais.

7.3. A CONTRATADA declara que o pagamento da CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS está incluso no valor do presente contrato, dando ao CONTRATANTE plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar a este título, em qualquer tempo.



7.4. A presente cessão abrange todos os direitos patrimoniais, conforme enumerados no artigo 29 da Lei nº 9.610/1998, bem como aqueles que venham a ser criados ou reconhecidos posteriormente, sendo definitiva, irrevogável e irretroatável, vinculando a CONTRATADA e seus herdeiros ou sucessores, sendo válida para quaisquer terceiros interessados.

7.5. A CONTRATADA providenciará a averbação da cessão de direitos autorais de que trata essa cláusula no órgão competente, nos termos do artigo 19 da Lei nº 9.610/1998, ou, caso não obrigatória, efetuará o registro em Cartório de Títulos e Documentos.

7.6. Em relação às obras que envolvam o uso de imagens, a CONTRATADA transfere ao CONTRATANTE todas as autorizações de uso de imagens pertinentes ao objeto desta CESSÃO.

7.7. A cessão de direitos se limita à divulgação institucional do evento objeto deste contrato, sendo vedada a sua utilização para finalidades político-partidárias, religiosas, comerciais não vinculadas ao evento, bem como para associações a produtos, serviços, marcas diversas ou quaisquer usos estranhos, incongruentes ou alheios ao contexto e aos objetivos deste contrato, sem autorização prévia, expressa e formal da Contratada.

8. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. A vigência contratual será de **03 (três)** meses, contados da data da conclusão das assinaturas dos representantes legais das partes, podendo ser prorrogada, a critério do CONTRATANTE, de acordo com os permissivos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e do presente instrumento contratual e respectivos anexos, a(s) Contratada(s) que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



9.1.4. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.5. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência escrita, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.2.2. Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos, observada a gravidade da conduta da contratada, bem como os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, assim como as demais sanções no caso concreto, e conforme regra geral abaixo:

9.2.2.1. 12 (doze) meses, nos casos de descumprimento parcial do contrato;

9.2.2.2. De 13 (treze) até 24 (vinte e quatro) meses, no caso de retardamento imotivado de parcela significativa da execução do serviço;

9.2.2.3. 36 (trinta e seis) meses, no caso de praticar ato ilícito;

9.2.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses, nas hipóteses descritas 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, hipóteses nas quais, após o processamento do processo sancionador no âmbito do CONTRATANTE, os autos serão encaminhados para deliberação final do SEBRAE Nacional.

9.2.4. Multa:

9.2.4.1.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

9.2.4.2. Compensatória de:

9.2.4.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de atraso superior a 15 (quinze) minutos do horário acordado com a Contratante para início da apresentação.



9.2.4.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso da não realização da passagem de som até o horário acordado entre as partes.

9.2.4.2.3. 100% (cem por cento) sobre o valor do contrato em caso de cancelamento por parte da Contratada ou não comparecimento no dia do evento.

9.2.4.2.4. Em caso de cancelamento pela Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da data do evento, os valores pagos antecipadamente serão considerados multa compensatória e os valores não precisarão serem devolvidos ao Contratante.

9.2.4.2.5. 10% (vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações contratuais que não contenham multa específica.

9.2.4.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para as infrações previstas nos subitens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á por processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

9.6. Para fins de aplicação das penalidades descritas nesta cláusula, a cada infração cometida a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2.as peculiaridades do caso concreto;

9.7.3.os danos que dela provierem ao CONTRATANTE;

9.7.4.o caráter pedagógico da sanção.

9.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos das faturas devidas à CONTRATADA, ou deduzidos da garantia, caso esta tenha sido exigida.



9.8.1. Se os valores das faturas e da garantia contratual forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher em favor do CONTRATANTE a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.8.2. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do CONTRATANTE.

9.9. Em qualquer caso, fica a CONTRATADA responsável, ainda, pelas perdas e danos adicionais, valendo os percentuais de multa ora estabelecidos tão somente como mínimo legal, nos termos do artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, sem qualquer prejuízo do cumprimento da obrigação principal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

10.1. O presente contrato não implica, para o CONTRATANTE, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a CONTRATADA a manter o CONTRATANTE a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, sociais e seguros referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste, inclusive com relação a terceiros contratados.

10.2. A CONTRATADA responsabiliza-se, de forma única e exclusiva, por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

10.3. A CONTRATADA responsabiliza-se pelas despesas da defesa, inclusive por custas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais em reclamações trabalhistas eventualmente propostas por seus empregados, prepostos, ex-empregados ou terceiros envolvendo o CONTRATANTE, isentando ainda o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes direta ou indiretamente dos referidos processos judiciais;

10.4. A CONTRATADA responsabiliza-se civil e criminalmente perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos, danos ou delitos causados por seus empregados, prepostos e/ou contratados, decorrentes de erro, culpa ou dolo, por demora ou omissão, na prestação dos serviços de sua responsabilidade, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CÓDIGO DE ÉTICA



11.1. A CONTRATADA compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética do Sistema SEBRAE” que se encontra disponível no site do SEBRAE no endereço eletrônico www.sebrae.com.br, Ouvidoria, opção Código de Ética do SEBRAE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no artigo 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.

12.2. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

12.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este CONTRATO poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

13.2. Os acréscimos que se fizerem necessários no objeto do contrato estão limitados a 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa.

13.3. A supressão poderá ser realizada no limite estabelecido entre as partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO



14.1. O CONTRATO poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial, por infração legal ou por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão do contrato poderá ser:

14.3.1. Por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos previstos no contrato;

14.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo de distrato; e

14.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As despesas decorrentes deste contrato onerarão as verbas do CONTRATANTE, consignadas em seu orçamento.

15.2. Fazem parte do contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes dos seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, permanecendo, caso haja conflito, as disposições constantes deste instrumento contratual.

15.3. As solicitações de Atestado de Capacidade Técnica, relativo à execução do contrato, deverão ser formulados no prazo máximo de 12 (doze) meses após o encerramento da vigência contratual ao gestor do contrato, indicando a razão social, CNPJ e o número do instrumento contratual.

15.4. No caso de contrato de escopo, envolvendo a conclusão de um objeto específico, o atestado somente será emitido após o término da execução dos serviços ou da entrega dos produtos contratados. No caso de contrato de execução continuada, o atestado somente será emitido após o final da vigência inicialmente pactuada.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ajuste.

As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas e eventuais anexos, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.



E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (<https://www.sgolite.sebrae.com.br/PortalAssinaturaDigital/#/>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

São Paulo.

NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA

Diretor-Superintendente
SEBRAE-SP

ADRIANA BASTOS PEREIRA

ADRIANA BASTOS PEREIRA ME

MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI

Diretor Técnico
SEBRAE-SP

REINALDO PEDRO CORREA

Diretor de Administração e Finanças
SEBRAE-SP

TESTEMUNHAS:

Nome: Carlos Eduardo da Silva

Nome: Ana Paula Velho Toledo Abreu



ANEXO – DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

Declaro que o pagamento deverá ser efetuado mediante crédito em conta corrente da titularidade de ADRIANA BASTOS PEREIRA ME. Para tanto informo:

Número e nome do Banco: **341 - Itaú**

Número e nome da agência: **0390**

Número da conta corrente: **53437-8**

Tipo da conta: **Corrente**

(Assinatura do responsável legal ou procurador)

Importante: Caso haja alteração dessas informações, a empresa CONTRATADA deverá enviar nova declaração com os dados atualizados.



ANEXO – DECLARAÇÕES

Eu, ADRIANA BASTOS PEREIRA declaro que a empresa ADRIANA BASTOS PEREIRA ME , CNPJ sob o nº 12.776.166/0001-83 não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, bem como não se enquadra nos impedimentos previstos no artigo 73 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº 493/2024), abaixo descrito:

Art. 73. Não poderão participar de licitações nem contratar com o Sistema Sebrae empregado, diretor ou pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários empregados ou diretores. Fica vedada, ainda, a contratação de entidades sem fins lucrativos que tenham empregados ou diretores como dirigentes dessas entidades.

§1º As entidades integrantes dos Conselhos Deliberativos e Fiscais não poderão ser contratadas pelas suas respectivas Unidades do Sistema Sebrae, vedação que se estende também aos conselheiros, titulares e suplentes, quando integrantes do quadro societário de pessoas jurídicas com fins lucrativos ou dirigentes de entidades sem fins lucrativos.

§ 2º A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, não poderá prestar serviços para Unidade do Sistema Sebrae que exerceu suas atividades, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída do Conselho.

§ 3º A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-empregado, não poderá prestar serviços para a Unidade do Sistema SEBRAE contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados.

§ 4º As vedações previstas no §1º não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.

(Assinatura do responsável legal ou procurador)



ANEXO – DESCRITIVO E VALORES

PROPOSTA PRODUÇÃO DO EVENTO SEBRAE 2026

ITEM	SERVIÇO	DESCRIPTIVO	LOCAL	QTDD	UNITÁRIO	TOTAL
1	CENOGRAFIA RECEPÇÃO, CORREDOR, VARANDA, SALÃO CEDROS, HALL DE ACESSO E SALA VIP	Forração Nova 100m² na cor lilás	Recepção e corredor	100	38,00	3.800,00
		Forração nova para lounges 200m² na cor lilás	Varanda, Salão cedros e Hall	200	45,00	9.000,00
		Forração para escada de acesso do hall para o Salão Nobre na cor lilás	Hall	80	45,00	3.600,00
		01 Balcão estruturado em madeira mdf revestido em lona digital impressa 10.0 x 1,10/ 01 Backdrop estruturado em madeira mdf revestido em lona digital impressa 10.0 x 3.00	Hall	1	8.880,00	8.880,00
		01 Backdrop estruturado em madeira mdf revestido em lona digital impressa 3.00 x 3.00 para ponto de foto instagramavel	Varanda entre Lounges	1	2.950,00	2.950,00
		01 Palco elevado 0,30 x 3,00 x 5.00 (Praticaveis fornecidos pelo clube) Forração lilás nova, ripas de madeira 5cm para acabamento	Varanda	1	2.350,00	2.350,00
		01 Painelestruturado em madeira MDF, revestido em lona digital 5.00 x 3.00	Varanda/atrás do palco	1	3.100,00	3.100,00
		04 Paineis estruturado em madeira mdf revestido em lona digital impressa 1.50 x 3.00	Salão Cedros	4	1.412,50	5.650,00
		House Mix forração e estrutura de paredes em trainel com forração bagum lilás	Varanda	1	2.000,00	2.000,00
		Mobiliario: 16 mesas laterias de espelho formato cubo, 08 mesas de centro de espelho Bisotê, 06 Bancos Futon 1.00 x1.00, 06 Bancos Futon 2.00 x 1.00, 30 Poltronas Nice, 10 mesas Imperial.	Salão Cedros, Hall	1	69.000,00	69.000,00
		Mobiliario 06 Mesas Aramadas com espelho, 10 Pufes aramados com revestimentos off white, 12 Modulos de sofa of white , 04 bistros, 12 banquetas cristal com acento Off white.	Varanda			
		Mobiliario 06 Bistro pe de aranha branco para apoio de distribuição de placas	HALL			
		Logo do evento 1.30cm de circunferencia de led	Recepção	1	6.300,00	6.300,00
		02 Paineis 10.00 x 2.50 estruturado em MDF e Lona digital para inst placas em PS 0,25 X 0,20 com adesivo de recorte (sebrae ou prefeitura) para a fixação das placas de metais no PS usaremos micro imas, Obs: Minimo de 200 maximo de 237 placas de homenageados, "placas" fornecidas pelo cliente	Hall	2	8.500,00	17.000,00
		09 composição flores para compor decorações dos lounges	Varanda	1	11.350,00	11.350,00
		34 composições flores para compor decorações dos lounges , mesas	Salão cedros			
		02 composições de flores para compor decorações da sala	Sala Vip			
		01 Estrutuda de tenda cristal para passagem entre recepção e corredor altura 4,5 x 8.00 x 6.00	Recepção	1	11.800,00	11.800,00
				QTDD	UNITÁRIO	TOTAL
2	CENOGRAFIA RECEPÇÃO E SALÃO NOBRE	Forração 150m² cor lilás	Salão nobre	150	41,67	6.250,00



		01 palco elevado 0,80 x 14,00 x 5.00 com rampa de acessibilidade 02 metros largura e elevação em algulo de 30 graus, 02 escadas laterais (Praticaveis fornecidos pelo clube) Forração a nova na cor lilas e fita de led	Salão nobre	1	17.850,00	17.850,00
		01 trainel estruturado em madeira mdf revestido em lona digital impressa 14.00 x 5.00 para fixação do painel de led	Salão nobre	1	13.800,00	13.800,00
		1300 cadeiras (fornecidas pelo clube)	Salão nobre	1	-	-
		House Mix forração e estrutura de paredes em trainel com forração bagum lilás	Salão nobre	1	2.400,00	2.400,00
		01 Banqueta para MC (cortesia)	Salão nobre	1	-	-
		01 Mesa Troféus para comportar 09 categorias com três premiações cada	Salão nobre	1	1.500,00	1.500,00
		01 pulpito estruturado em mdf com aplicação da logomarca em adesivo 4x0	salão nobre	1	600,00	600,00
		14 Poltronas Concha ou Ferrari White	Salão nobre	14	1.207,14	16.900,00
		01 bandeija de trofeu	Salão nobre	1	850,00	850,00
		07 mesas de centro Dressa	Salão nobre	7	428,57	3.000,00
				QTDD	UNITÁRIO	TOTAL
3	RIDER TÉCNICO SALÃO NOBRE E CEDROS	Sonorização: 4 CONJUNTOS DE CAIXAS HK AUDIOS, 01 MAIN POWER SOM , 01 console Yamaha CL5 1 SHURE ULXD4Q (RECEPTOR), 2 SHURE ULXD2 BASTÃO BETA 58 (TRANSMISSOR), 2 SHURE P10T (BASE PSM 1000), 1 SHURE P10R (BODYPACK PSM 1000), 2 MICROFONES CONFORME RIDER, 1 PEDESTAIS CONFORME RIDER, 1 AMP. GUITARRA FENDER TWIN REVERB, 1 AMP. BAIXO AMPEG SVT 7 PRO + CAIXA SVT 15E + CAIXA SVT , 410HE, 1ESTANTE DE PARTITURA 1 ESTANTE DE TECLADO	Varanda	1	141.000,00	141.000,00
		Sonorização: 4 CONJUNTOS DE CAIXAS HK AUDIOS, 01 MAIN POWER SOM	Salão Cedros			
		Sonorização: 2 CONJUNTOS DE CAIXAS HK AUDIOS, 01 MAIN POWER SOM	Hall			
		Iluminação: 24 Refletores de led Outdoor 9x18 RGB+ UVA 24 RIBALTA LED PIXEL 24X04W RGBW FULL LED PRETA	Recepção , corredor			
		Iluminação: 36 Refletores de led Outdoor 9x18 RGB+ UVA rack de pro paver	Salão Cedros, Varanda e Hall			
		Sonorização 12 Caixas JBL VERTEC 488 Divididos em 4 Colunas de 03 caixas BUMPER VERTEC 4888, 04 CAIXA SUB JBL VL 48, 06 CAIXA JBL VRX 932 (ATIVA) , 04 Caixas Front, 04 Caixas Dly, RACK DE POTÊNCIA CROWN I-TECH 4X3500HD, 03 MAIN POWER PENTACÚSTICA, 01 CONSOLE YAMAHA DM7, 01 SHURE SLXD4 (RECEPTOR), 01 SHURE SLXD1 BODYPACK (TRANSMISSOR), 06 SHURE SLXD2 BASTÃO BETA 58 (TRANSMISSOR) 01 MICROFONE HEADSET DUAL EAR BEGE PARA SHURE, 01 CAIXA JBL PRX 812, 06 Monitor 02 Microfones Gusneck (Pupitos)	Salão Nobre			



		Iluminação: 01 ESTRUTURA EM Q30 NO FORMATO LINHA, 16 MOVING BEAM 9R, 16 MOVING WASH LED AH LIGHT, 06 MINI BRUT DE LED COM 4 LAMPADAS DE 200 W Platéia, 08 TALHA 10 METROS, 12 REFLETORES COB LED AH 200 - COR 3200K/6500K, 02 HAZE, 02 VENTILADORES MAGMA, 32 REFLETOR LED OUTDOOR 9X18W RGBWA+UV Riscando parede, 01 MAIN POWER DE LUZ COM 01 DIMMER E 04 PRO POWER COM CHAVE 380v, 01 1RACK DE SPLITER HPL DELTA , 01 CONSOLE MA2 COMAND WING + FADER	Salão Nobre			
		Painel de led 10.0 x 3.00 P3mm .total de 30m2, + 02 Telas de retorno Retorno	Salão Nobre	30	583,33	17.500,00
		10 unidades Painel de led 4.00 x 1,20 P3mm .total de 48m2, laterais do salão	Salão Nobre	48	562,50	27.000,00
		Estrutura de Box Truss salão nobre (Sustentar painel de led) 14 x 5	Salão Nobre	1	9.000,00	9.000,00
		Painel de led 5.00 x 2,50 P3mm .total de 12,5m2, + sistema de gerenciamento com profissionais e iluminação para ponto de coletiva dos prefeitos premiados	Salão Nobre	1	13.000,00	13.000,00
		01 Transporte de carga equipamentos		1	3.050,00	3.050,00
		Gerador (01 Geradores 150kva som e luz 02 diárias incluso montagem, teste e evento	Varanda, Salão cedros, Hall	2	3.400,00	6.800,00
		Gerador (02 Geradores 150kva em paralelo com traffo isolador para som e led) 02 diárias incluso montagem, teste e evento	Salão Nobre	3	3.433,33	10.300,00
		Teleprompter Duplo com operação ensaio e testes	Salão Nobre	1	2.400,00	2.400,00
				QTDD	UNITÁRIO	TOTAL
4	STAFF ESPECIALIZADO E DEMAIS SERVIÇOS	Equipe de limpeza com 04 profissionais + insumos para montagem, evento e desmontagem		2	1.600,00	3.200,00
		Segurança do trabalho: 01 profissional para acompanhar motagem, evento e desmontagem		1	2.900,00	2.900,00
		Equipe de segurança composta por 12 profissionais		12	466,67	5.600,00
		Equipe de Brigadista composta por 10 profissionais conforme instruções técnicas 17/2019 - Brigada de incêndio Secretaria da Segurança Pública Policia Militar do Estado de São Paulo Corpo de Bombeiros		10	480,00	4.800,00
		Equipe de recepção com 30 profissionais inclusivos (12 para recepção - sendo 10 para leitura de qrcode para acesso de convidados, 02 pessoas para gestão de conflitos, 06 recepcionistas para orientações distribuidas Varanda, Salão cedros e Hall, 12 recepcionistas para apoio de distribuição de placas)		30	330,00	9.900,00
		Cerimonialista 02 Profissionais		2	1.850,00	3.700,00
		Assistentes 03 para palco e apresentação dos trofeus, 12 para organização e direcionamento da plenaria		15	533,33	8.000,00
		Sistema On Line - Customizado de controle de entrega de placas -10 Galaxy A03 - 64 Gb, Internet 4G tim 5Gb, processador 1.6 Ghz, Memória interna 64Gb, Memoria Ram: 4 Gb tela 6.5, bateria 500m ah com versao android 11.		10	450,00	4.500,00



		Leitor Digital de convites off line - 10 Galaxy A03 - 64 Gb, Internet 4G tim 5Gb, processador 1.6 Ghz, Memória interna 64Gb, Memoria Ram: 4 Gb tela 6.5, bateria 500m ah com versao android 11.		10	300,00	3.000,00
		Produtores: Pré evento, montagem e desmontagem 02 profissionais		2	2.175,00	4.350,00
		Diretor tecnico 01 profissional 02 dias		1	4.400,00	4.400,00
		Tecnico de apresentação / ppt 01 profissional 02 dias		1	1.650,00	1.650,00
		Equipe técnica sonorização e iluminação com 06 operadores sendo 02 no Salão Cedros, Varanda e Hall e 04 no Salão nobre		2	2.425,00	4.850,00
		Equipe de Carregadores total de 20 diarias, sendo 08 profissionais para para montaem, 04 profissioanias para o evento e 08 profissionais para desmotagem diarias de 8 horas		20	305,00	6.100,00
		Link Dedicado 40 Mbps (30 Mbps transmissao + 10 Mbps Recepção) + link 40 Mbps Backup + FailOver links + Acompanhamento Técnico		1	12.850,00	12.850,00
		02 Ambulancias completa com uti móvel (medico, enfermeira e motorista) e 01 Ambulancia básica (montagem)		1	8.000,00	8.000,00
		Rádio comunicadores - Radio Motorola DEP450 com Fones sendo 15 exclusivos para Sebrae		35	94,29	3.300,00
		RSVP; Período de atendimento de 10 dias úteis; Para 3.000 (Três mil convidados), serão realizadas até 05 tentativas de contato; Treinamento operacional; O horário de atendimento é de 2 à 6 feira das 09h às 18h (dias úteis). Obs Meiling fornecido pelo cliente		3000	10,00	30.000,00
				QTDD	UNITÁRIO	TOTAL
5	ARTISTICO	Show: Marina Aquino (voz, baixo, bateria e teclado)		1	21.000,00	21.000,00
		DJ Sonoplasta plenaria		1	3.000,00	3.000,00
				QTDD	UNITÁRIO	TOTAL
6	LEGALIZAÇÃO EVENTO	Ecad		1	8.500,00	8.500,00
		Extintores Combate Incendio (Pó e Água) Suficiente para demanda evento (incluso)		0	-	-
		ART de montagem e estrutura		1	4.000,00	4.000,00
		Seguro (responsabilidade do cliente)		0	-	-
		DEMAIS ITENS		QTDD	UNITÁRIO	TOTAL
7	DEMAIS ITENS	AB& Camarim artistas (responsabiliadde do clube)		0	-	-
		Pulseiras papel tyvec 1500 unidades personalizada com logo do evento em 1 cor para controle de acesso		1500	0,60	900,00
		Gestão de ingressos: painel exclusivo para gestão de ingressos em tempo real sobre seu evento, simplificando acesso e gestão das informações. Para 1500 ingressos		1	2.000,00	2.000,00
		Plataforma elevatoria (ginie) para fixação de som, luz aereo		1	3.400,00	3.400,00
		CET pedido de autorização		1	2.550,00	2.550,00
		Disciplinadores Unifilas 60 unidades		60	66,67	4.000,00



SUBTOTAL DE SERVIÇOS						620.430,00
8		Planejamento / Fee, Adm e Gerenciamento de terceiros 10,0%		10,00%	62.043,00	62.043,00
SUBTOTAL						682.473,01
9		IMPOSTOS 19% SOBRE GESTÃO DE TERCEIROS FEE A ADM		19,00%	129.669,87	129.669,87
TOTAL 2026						812.142,88

PROCESSO 007/2026
ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de locação de espaço, fornecimento de alimentos e bebidas, organização e produção técnica por meio de Inexigibilidade de Licitação, para realização da cerimônia estadual de premiação do XIII Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora. Evento a ser realizado em 17 de março de 2026, no Espaço Monte Líbano, localizado no Clube Atlético Monte Líbano, Av. República do Líbano, 2267 - Jardim Luzitânia, São Paulo - SP, 04501-003.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Criado em 2001, com o intuito de reconhecer, premiar, divulgar e difundir as boas práticas municipais de gestão e políticas públicas, voltadas a melhoria do ambiente de negócios e ao fortalecimento do empreendedorismo local, o Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora (PSPE) tem demonstrado exitosamente o protagonismo desempenhado pela administração pública municipal na criação de políticas públicas e de condições necessárias ao desenvolvimento econômico e social de base empreendedora no Brasil.

2.2. Nesse sentido, a premiação tem contribuído diretamente para incentivar a inovação e a modernização do setor público para que este consiga exercer seu potencial de incidência e impulsionamento sobre a agenda do empreendedorismo a partir da atuação de agentes sociais e políticos locais. Além disso, a credibilidade e visibilidade do SEBRAE junto ao setor público tem permitido o ganho de escala e o compartilhamento dessas boas práticas entre os municípios para a resolução de desafios públicos comuns.

2.3. Serão avaliados os projetos em 9 diferentes categorias e premiados os classificados em primeiro lugar em cada uma dessas categorias, a saber: Simplificação; Sala do Empreendedor; Compras Governamentais; Empreendedorismo na Escola; Inclusão Socioprodutiva; Turismo & Identidade territorial; Sustentabilidade & Meio Ambiente; Empreendedorismo Rural e Gestão inovadora;

3. Nessa edição contamos com 283 iniciativas inscritas, em um total de 219 prefeituras participantes.

4. São convidados para o evento além dos 645 prefeitos do estado, autoridades estaduais e municipais, além de convidados ligados ao empreendedorismo. O histórico de público das edições anteriores (1.000 em 2019, 1.200 em 2022 e 1.100 em 2024) corrobora a estimativa de público.

4.1. Estima-se que 1.200 pessoas participem do evento.

4.2. Considerando esse número de participantes e a dinâmica do evento, é necessária a contratação de estrutura para sua realização, envolvendo locação de espaços, alimentação, locação de equipamentos audiovisuais, gerador, cenografia, decoração, ambulância, seguranças, locação de rádio-comunicadores, recepcionistas, brigadistas, limpeza, atrações musicais, sistema de credenciamento e confirmação de presença, além de equipe técnica e cerimonialistas.

4.3. Programação preliminar do evento:

Dia 16 de março de 2026

08h às 18h – Montagem e ensaios

dia 17 de março de 2026

08h às 15h – Montagem e ajustes finais

17h30 às 22h30 – evento:

17h30: Chegada: credenciamento/recepção

Coquetel de boas-vindas

19h00 Cerimônia de entrega dos prêmios

21h30 Término da premiação

Café de Despedida

22h30 Término do evento

dia 17 de março de 2026

23h00 (dia 17/03) às 08h00 (dia 18/03) - Desmontagem

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 LOCAÇÃO DE SALAS:

3.1.1 Salão Nobre – 16 e 17/03/2026

3.1.1.1 Metragem: 1.100 m²

3.1.1.2 Número de pessoas: até 1.200

- 3.1.1.3 Montagem: auditório:1.200 cadeiras e mais 100 cadeiras caso necessário para colocação na hora do evento.
- 3.1.1.4 Dia 16/03/2026 - Horário: 08h as 18h00 – montagem
- 3.1.1.5 Dia 17/03/2026 - Horário: 08h00 às 00h00 - evento
- 3.1.1.6 Dia 17 de março de 2026
Horário: 23h00 (dia 17/03) às 08h00 (dia 18/03) - Desmontagem

3.1.2 Salão Cedros - 16 e 17/03/2026

- 3.1.2.1 Metragem: 440 m² + 268m² (área externa coberta)
- 3.1.2.2 Montagem: Coquetel volante
- 3.1.2.3 Nº de pessoas: 1.200
- 3.1.2.4 Dia 16/03/2026 - Horário: 08h as 18h00 – montagem
- 3.1.2.5 Dia 17/03/2026 - Horário: 08h00 às 00h00 - evento
- 3.1.2.6 Dia 17 de março de 2026
Horário: 23h00 (dia 17/03) às 08h00 (dia 18/03) - Desmontagem

3.2 Utilização das Salas

3.2.1 Contemplar os seguintes itens inclusos para as datas de montagem (16/03/2026) e evento (17/03/2026):

- 3.2.1.1 Utilização do Hall
- 3.2.1.2 Utilização das Salas de Apoio 1 e 2
- 3.2.1.3 Utilização dos 03 Camarins de Apoio (Salão Nobre)
- 3.2.1.4 Estrutura de palco (praticáveis, conforme disponibilidade)
- 3.2.1.5 Chapelaria
- 3.2.1.6 Toiletes
- 3.2.1.7 Acessibilidade em todos os espaços
- 3.2.1.8 Cozinha dedicada para uso no evento
- 3.2.1.9 Sistema de ar-condicionado central nos salões
- 3.2.1.10 Acesso coberto e privativo para automóveis
- 3.2.1.11 Limpeza do salão (local será entregue limpo)
- 3.2.1.12 Acompanhamento de profissional da equipe Monte Líbano durante montagem, evento e desmontagem
- 3.2.1.13 Serviços de conservação e limpeza do salão e banheiros durante o evento
- 3.2.1.14 Serviço de chapelaria durante o evento
- 3.2.1.15 Portaria e segurança patrimonial

3.2.2 Os Salões serão utilizados, com as seguintes Funções:

3.2.2.1 Salão Nobre - realização da cerimônia de entrega dos prêmios

3.2.2.1.1 Dia 16/03– montagem, testes

3.2.2.1.2 Dia 17/03 – realização da premiação

3.2.2.2 Salão Cedros – recepção e coquetel de boas-vindas

3.2.2.2.1 Dia 16/03– montagem

3.2.2.2.2 Dia 17/03 – realização do evento

3.2.2.3 Hall – recepção e coquetel de boas-vindas e café de saída

3.2.2.3.1 Dia 16/03– montagem

3.2.2.3.2 Dia 17/03 – realização do evento

3.2.2.4 Salas de Apoio 1 e 2 – recepção para autoridades e diretoria – coquetel de boas-vindas

3.2.2.4.1 Dia 16/03– montagem

3.2.2.4.2 Dia 17/03 – realização do evento

3.2.2.5 Camarins 1, 2 e 3 – produção e atrações

3.2.2.5.1 Dia 16/03– montagem

3.2.2.5.2 Dia 17/03 – realização do evento

3.3 ALIMENTOS E BEBIDAS – 17/03/2026

3.4 Número de participantes e horários serão **confirmados até 03/03/2026**.

3.4.1 Coquetel de Boas-vindas

3.4.1.1 Os participantes dos eventos serão recebidos com um serviço de Coquetel de boas-vindas. Esse momento do evento é fundamental para o relacionamento do Sebrae-SP e com os convidados. Grande parte dos participantes virá de fora da capital e a cerimônia de premiação será extensa, pois serão premiados os vencedores em 09 categorias. Dessa forma será fundamental receber os convidados com um bom serviço de coquetel.

3.4.1.2 Opção serviço volante de coquetel com prato quente e bebidas não alcoólicas, conforme cardápio a seguir:

3.4.1.2.1 **Finger Frios volantes:** carpaccio de carne com dijonaise, muffin de abobrinha e grana padano com ricota defumada e pesto de rúcula (vegetariano), crostini de focaccia com queijo de cabra e saba al tartufo (vegetariano), cestinha de creme de burrata com tartare de tomate. (vegetariano)

3.4.1.2.2 **Finger quentes volantes** :mini kibe com snoubar, acompanhado de coalhada seca e hortelã, sfromatino de grana padano com cogumelos italianos (vegetariano), delícias de frango a villeory, dadinho de tapioca com melaço (vegetariano) ,

3.4.1.2.3 **Bowls quentes:** mini ravioli de muçarela de búfala ao molho vermelho (vegetariano), emince de filet mignon ao molho de vinho, servido com risoto de açafrão

3.4.1.2.4 **Sobremesa:** merengata, mini succes pralinè e cocada quente.

3.4.1.2.5 **Bebidas:** água mineral com e sem gás, refrigerante normal e zero, sucos de abacaxi com hortelã, frutas vermelhas e espumante sem álcool

3.4.1.3 Itens poderão ser substituídos por equivalentes, desde que aprovados pela contratante.

3.4.1.4 Número previsto de participantes 1.200

3.4.1.5 **Cardápio será confirmado após a Degustação que deverá ser realizada até 03/03/2026 para um grupo de 7 participantes.**

3.4.1.6 **Das 17h30 às 19h00 (horário previsto) – serviço volante no Salão Cedros, Varanda Hall e Salas de Apoio 1 e 2**

3.4.2 Copos de Água

3.4.2.1 Copos de água mineral descartáveis de 200 ml

3.4.2.2 Local: Salão Nobre (acondicionar ao fundo do salão)

3.4.2.3 Quantidade estimada: 1.200copos

3.4.2.4 **Número final será confirmado em 03/03/2026**

3.4.2.5 **Horário previsto: 19h00 às 21h30**

3.4.3 Mesa de café - HALL

3.4.3.1 Cardápio: café expresso, chás variados, água mineral com e sem gás, biscoitos amanteigados e mini brownie

3.4.3.2 Itens poderão ser substituídos por equivalentes, desde que aprovados pela contratante.

3.4.3.3

3.4.3.4 **Local: Hall**

3.4.3.5 Número previsto de participantes: 1.200

3.4.3.6 **Número final será confirmado em 03/03/2026**

3.4.3.7 **Horário Previsto: 21h00 às 22h30**

3.4.4 Serviços:

3.4.4.1 Água no palco para 15 pessoas,

3.4.4.2 Atendimento p/ os camarins para até 20 pessoas

3.4.4.3 Atendimento para sala de autoridades para até 40 pessoas.

3.5 CENOGRRAFIA e MOBILIÁRIO

3.5.1 A cenografia é um importante elemento da linguagem visual do evento, reforçando a marca do Sebrae e do Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora.

3.5.2 Prazo de montagem:

3.5.2.1 Dia 16/03/2026 – das 08h00 às 18h00

3.5.2.2 Dia 17/03/2026 – das 08h00 às 15h00

3.5.3 Recepção, corredor de acesso, Varanda do Salão Cedros, Salão Cedros, Hall e Sala de Autoridades:

3.5.3.1 Logo do evento 1.30cm de circunferência, de LED.

3.5.3.2 Forração 100 m² na cor lilás a ser usada na recepção e corredor de acesso.

3.5.3.3 Forração nova para lounges 200m² na cor lilás

3.5.3.4 Forração para escada de acesso do hall para o Salão Nobre – 80m² na cor lilás

3.5.3.5 01 Balcão estruturado em madeira mdf revestido em lona digital impressa 10.0 x 1,10/ a ser usado na recepção.

3.5.3.6 01 Backdrop estruturado em madeira mdf revestido em lona digital impressa 10.0 x 3.00 a ser usado na recepção.

3.5.3.7 01 Backdrop estruturado em madeira mdf, revestido em lona digital impressa 3.00 x 3.00, para ponto de foto instagramável a ser usado no Salão Cedros – varanda entre lounges.

3.5.3.8 01 Palco elevado 0,30 x 3,00 x 5.00 (praticáveis fornecidos pelo clube) Forração cor lilás, ripas de madeira 5cm para acabamento - varanda do Salão Cedros.

3.5.3.9 01Painel estruturado em madeira mdf revestido em lona digital impressa 5,00 x 3.00 – Varanda atrás do palco

3.5.3.10 04Painéis estruturado em madeira mdf revestido em lona digital impressa 1.50 x 3.00 – Salão Cedros.

3.5.3.11 House Mix forração e estrutura de paredes em trainel com forração bagum lilás- Salão Cedros/varanda.

3.5.3.12 Mobiliário para Salão Cedros, Varanda do Salão Cedros e Hall:

3.5.3.12.1 16 mesas laterais de espelho formato cubo, 08 mesas de centro de espelho Bisotê, 06 Bancos Futon 1.00 x1.00, 06 Bancos Futon 2.00 x 1.00, 30 Poltronas Nice, 10 mesas Imperial.

3.5.3.12.2 06 Mesas Aramadas com espelho, 10 Pufes aramados com revestimentos off white, 12 Modulos de sofa of white , 04 bistro, 12 banquetas cristal com acento Off white.

3.5.3.12.3 02 Paineis 10.00 x 2.50 estruturado em MDF e Lona digital para instalação de placas em PS 0,25 X 0,20 com adesivo de recorte (sebrae ou prefeitura) para a fixação das placas de metais no OS. Uso de micro imãs para fixação; Obs: Mínimo de 200 maximo de 237 placas de homenageados. Placas fornecidas pelo SEBRAE SP.

3.5.3.13 Paisagismo para Varanda do Salão Cedros, Salão Cedros, Hall e Sala de Autoridades:

3.5.3.13.1 09 composições flores para compor decorações dos lounges.

3.5.3.13.2 34 composições flores para compor decorações dos lounges, mesas.

3.5.3.13.3 02 composições de flores para compor decorações da sala.

3.5.3.13.4 Itens poderão ser substituídos por equivalentes, desde que aprovados pela contratante.

3.5.3.14 01 Estrutura de tenda cristal para passagem entre recepção e corredor altura 4,5 x 8.00 x 6.00

3.5.3.15 Artes serão enviadas pela contratante até 15 dias antes da data do evento.

3.5.4 Salão Nobre:

3.5.4.1 Forração 150 m² na cor lilás.

3.5.5 01 palco elevado 0,80m x 14,00 m x 5.00 m e 2 escadas laterais com rampa de acessibilidade 02 metros largura e elevação em ângulo de 30 graus (Praticáveis fornecidos pelo clube), Forração nova lilás e fita de led.

3.5.6 01 trainel estruturado em madeira mdf revestido em lona digital impressa 14.00 x 5.00 para fixação do painel de led.

3.5.7 House Mix forração e estrutura de paredes em trainel com forração bagum lilás;

3.5.8 01 mesa para troféus.

3.5.9 1 banco alto para Mestre de cerimônias.

3.5.10 01 púlpito estruturado em mdf com aplicação da logomarca em adesivo 4x0.

3.5.11 14 Poltronas Concha ou Ferrari White

3.5.12 07 mesas de apoio dressa

3.5.13 01 bandeja para troféus.

3.5.14 1.300 cadeiras para plateia (fornecidas pelo clube)

3.5.15 Itens poderão ser substituídos por equivalentes, desde que aprovados pela contratante.

3.5.16 Artes serão enviadas pela contratante até 15 dias antes da data do evento.

3.6 EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS e ILUMINAÇÃO

- 3.6.1 A sonorização e iluminação se fazem necessárias tanto para a cerimônia de premiação quanto para os espaços onde serão realizados coquetel de boas-vindas e receptivo.
- 3.6.2 Horário de montagem e testes:
- 3.6.3 Dia 16/03/2026 – das 08h00 às 18h00
- 3.6.4 Dia 17/03/2026 – das 08h00 às 15h00
- 3.7 Evento:
- 3.7.1 Dia 17/03/2026 – das 17h00 às 00h00

3.7.2 EQUIPAMENTOS e RIDER SONORIZAÇÃO: Recepção, Varanda Salão Cedros, Salão Cedros e Hall

3.7.3 Sonorização deverá contemplar os ambientes onde será servido coquetel de boas-vindas, isto é, Varanda do Salão Cedros, Salão Cedros e Hall.

- 3.7.3.1 4 CONJUNTOS DE CAIXAS HK AUDIOS,
- 3.7.3.2 01 MAIN POWER SOM
- 3.7.3.3 01 console Yamaha CL5 1 SHURE ULXD4Q (RECEPTOR)
- 3.7.3.4 2 SHURE ULXD2 BASTÃO BETA 58 (TRANSMISSOR)
- 3.7.3.5 2 SHURE P10T (BASE PSM 1000)
- 3.7.3.6 1 SHURE P10R (BODYPACK PSM 1000),
- 3.7.3.7 2 MICROFONES CONFORME RIDER,
- 3.7.3.8 1 PEDESTAL CONFORME RIDER
- 3.7.3.9 1 AMP. GUITARRA FENDER TWIN REVERB
- 3.7.3.10 1 AMP. BAIXO AMPEG SVT 7 PRO + CAIXA SVT 15E + CAIXA SVT ,
- 3.7.3.11 410HE, 1ESTANTE DE PARTITURA 1 Estante de teclado
- 3.7.3.12 6 CONJUNTOS DE CAIXAS HK AUDIOS, 02 MAIN POWER SOM

3.7.4 EQUIPAMENTOS e RIDER SONORIZAÇÃO: Salão Nobre

- 3.7.4.1 12 Caixas JBL VERTEC 488 Divididos em 4 Colunas de 03 caixas BUMPER VERTEC 4888
- 3.7.4.2 04 CAIXAS SUB JBL VL 48
- 3.7.4.3 06 CAIXAS JBL VRX 932 (ATIVA)
- 3.7.4.4 04 Caixas Front
- 3.7.4.5 04 Caixas DLy RACK DE POTÊNCIA CROWN I-TECH 4X3500HD
- 3.7.4.6 03 MAIN POWER PENTACÚSTICA
- 3.7.4.7 01 CONSOLE YAMAHA DM7
- 3.7.4.8 01 SHURE SLXD4 (RECEPTOR)
- 3.7.4.9 01 SHURE SLXD1 BODYPACK (TRANSMISSOR)
- 3.7.4.10 06 SHURE SLXD2 BASTÃO BETA 58 (TRANSMISSOR)
- 3.7.4.11 01 MICROFONE HEADSET DUAL EAR BEGE PARA SHURE,
- 3.7.4.12 01 CAIXA JBL PRX 812
- 3.7.4.13 06 Monitor 01 Microfone Goosneck (Púlpito)
- 3.7.4.14 PAINEL DE LED 10m. x 3.00m P 3.00 total de 30m2
- 3.7.4.15 10 unidades PAINEL DE LED 4.00 x 1,20 P3mm .total de 48m2, laterais do salão
- 3.7.4.16 Estrutura de Box Truss salão nobre (Sustentar painel de led) 14mX5m
- 3.7.4.17 02 Telas Retorno
- 3.7.4.18 01 Teleprompter Duplo com operação para púlpito

3.7.5 ILUMINAÇÃO: Recepção, Varanda Salão Cedros, Salão Cedros e Hall

- 3.7.5.1 24 Refletores de led Outdoor 9x18 RGB+ UVA

- 3.7.5.2 24 RIBALTA LED PIXEL 24X04W RGBW FULL LED PRETA
- 3.7.5.3 36 Refletores de led Outdoor 9x18 RGB+ UVA rack de pro power

3.7.6 ILUMINAÇÃO: Salão Nobre

- 3.7.7 ESTRUTURA EM Q30 NO FORMATO LINHA
- 3.7.8 16 MOVING BEAM 9R 1,
- 3.7.9 16MOVING WASH LED AH LIGHT 1 10
- 3.7.10 06 MINI BRUT DE LED COM 4 LAMPADAS DE 200 W 1 6 Plateia
- 3.7.11 TALHA 10 METROS
- 3.7.12 12 REFLETORES COB LED AH 200 - COR 3200K/6500K 1 12
- 3.7.13 02 HAZE
- 3.7.14 02 VENTILADORES MAGMA
- 3.7.15 32 REFLETORES LED OUTDOOR 9X18W RGBWA+UV 1 32 Riscando parede
- 3.7.16 01 MAIN POWER DE LUZ COM 01 DIMMER E 04 PRO POWER COM CHAVE 380v
- 3.7.17 1 RACK DE SPLITER HPL DELTA 1
- 3.7.18 1 CONSOLE MA2 COMAND WING + FADER

3.8 GERADOR

- 3.8.1 Locação de geradores para apoio nos sistemas de iluminação, sonorização.
- 3.8.2 Locação de 01 Gerador 150kva som e luz para atender recepção, varanda (Salão Cedros), Salão Cedros e Hall
- 3.8.3 Locação de 02 Geradores 150kva em paralelo com traffo isolador para som e led para Salão Nobre
- 3.8.4 Cabeamento necessário.
- 3.8.5 Transporte para entrega e retirada: incluso
- 3.8.6 Instalação conforme normas abnt: incluso
- 3.8.7 Técnicos plantonistas: incluso
- 3.8.8 Abastecimento (biodiesel): incluso
- 3.8.9 Período de utilização:
- 3.8.10 16/03/2026– 08h00 às 18h00
- 3.8.11 17/03/2026 – 08h00 às 00h00

3.8.11.1 Extras:

- 3.8.11.1.1 35 rádios comunicadores para equipe
- 3.8.11.1.1.1 Rádio, fone de ouvido e bateria
- 3.8.11.1.1.2 Entregues carregados
- 3.8.11.1.1.3 Entrega dia 16/03/2026
- 3.8.11.1.1.4 Horário: 10hs
- 3.8.11.1.1.5 Devolução: 17/03/2026
- 3.8.11.1.1.6 Horário: 10hs
- 3.8.11.1.2 Transporte de cargas e equipamentos.

3.9 EQUIPE ESPECIALIZADA/TÉCNICA

- 3.9.1 Para a produção e realização do evento é necessária a contratação de equipe especializada e complementar conforme descritivo:
- 3.9.2 Equipe de limpeza, com 04 profissionais e insumos para atendimento ao período de montagem, evento e desmontagem.
- 3.9.2.1 Profissionais deverão estar devidamente uniformizados e com os equipamentos necessários para atendimento das demandas de limpeza.
- 3.9.3 Equipe de segurança composta por 12 profissionais. Profissionais deverão estar devidamente uniformizados.
- 3.9.4 01 profissional de segurança do trabalho para acompanhar a montagem das instalações, evento e desmontagem das instalações.
- 3.9.5 Equipe de Brigadista composta por 10 profissionais conforme instruções técnicas 17/2019 - Brigada de incêndio Secretaria da Segurança Pública Polícia Militar do Estado de São Paulo Corpo de Bombeiros.

- 3.9.6 02 cerimonialistas para apoio à equipe de cerimonial do Sebrae-SP. Os(as) profissionais deverão ter experiência em cerimonial público e eventos com autoridades federais, estaduais e municipais.
- 3.9.7 Assistentes 03 para palco e apresentação dos troféus, 12 para organização e direcionamento da plenária.
- 3.9.8 02 produtores de eventos para apoiar na produção do evento, nos períodos de montagem, realização do evento e desmontagem.
- 3.9.9 01 diretor técnico, responsável pela direção da iluminação, som, captação e transmissão para telão nos testes e evento.
- 3.9.10 01 técnico para apresentação de PPT para testes e evento.
- 3.9.11 06 profissionais técnicos de sonorização e iluminação, sendo 04 para atender ao Salão Nobre (entrega da premiação) e 02 para atendimento ao Hall e Salão Cedros (recepção e coquetel).
- 3.9.12 08 carregadores para atendimento à montagem, 04 profissionais para o evento e 08 profissionais para a desmontagem

3.10 SISTEMA DE RECEPTIVO, CONFIRMAÇÃO DE PRESENÇA DE CONVIDADOS E ENTREGA DE PLACAS

- 3.10.1 Para um melhor e mais ágil controle de entrega de placas, acesso e receptivo ao evento é fundamental a contratação de sistema automatizado, por meio de leitura digital (Qr Codes) dos convites.
 - 3.10.1.1 Sistema leitura Digital convites:
 - 3.10.1.1.1 10 Galaxy A03
 - 3.10.1.1.2 64 Gb, Internet 4G tim 5Gb, processador 1.6 Ghz, Memória interna 64Gb, Memoria Ram: 4 Gb tela 6.5, bateria 500m ah com versao android 11.
 - 3.10.1.2 Sistema de controle de retirada de placas:
 - 3.10.1.2.1 10 Galaxy A03
 - 3.10.1.2.2 64 Gb, Internet 4G tim 5Gb, processador 1.6 Ghz, Memória interna 64Gb, Memoria Ram: 4 Gb tela 6.5, bateria 500m ah com versao android 11.
 - 3.10.1.3 Gestão de ingressos:
 - 3.10.1.3.1 painel exclusivo para gestão de ingressos em tempo real sobre o evento, simplificando acesso e gestão das informações.
 - 3.10.1.3.2 Para 1500 ingressos
 - 3.10.1.4 Sistema de confirmação de presença:
 - 3.10.1.4.1 Período de atendimento de 10 dias úteis;
 - 3.10.1.4.2 Para 3.000 (três mil convidados),
 - 3.10.1.4.3 serão realizadas até 05 tentativas de contato;
 - 3.10.1.4.4 Treinamento operacional;
 - 3.10.1.4.5 O horário de atendimento é de 2 a 6 feira das 09h às 18h (dias úteis).
 - 3.10.1.4.6 Mailing fornecido pelo Sebrae-SP.

3.10.1.5 EQUIPE DE RECEPÇÃO

- 3.10.1.5.1 30 profissionais devidamente uniformizados distribuídos nos seguintes postos:
- 3.10.1.5.2 12 para o atendimento na chegada dos convidados: 10 para verificação de códigos de confirmação de presença e 02 para gestão de conflitos.
- 3.10.1.5.3 06 profissionais para recepção e direcionamento dos convidados em todos os ambientes do evento
- 3.10.1.5.4 12 recepcionistas para apoio de distribuição de placas
- 3.10.1.5.5 Uniforme da equipe: terno preto e camiseta/camisa preta para homens e mulheres. Lenços em cores do evento poderão ser incorporados ao uniforme, desde que aprovados pela CONTRATANTE.
- 3.10.1.5.6 Os profissionais poderão ser alocados para outras posições, a critério da CONTRATANTE.
- 3.10.1.5.7 Os profissionais deverão atender os critérios de inclusão do Sebrae-SP.

3.11 BRIGADISTAS

- 3.11.1 Conforme Instrução Técnica nº 17/2019, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, o regulamento de segurança contra incêndios nos eventos determina a contratação de equipes de brigadistas conforme o número de participantes do evento.
- 3.11.2 Locais com lotação entre 1.000 e 2.500 pessoas o número de brigadista deve ser no mínimo 10.
- 3.11.3 Brigadistas com certificações atualizadas.
- 3.11.4 Profissionais com uniformizados e treinados para atuar em situação de emergência
- 3.11.5 Os Profissionais deverão estar com todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços tais como: equipamentos de intercomunicação, lanternas, cordas, máscara contra gases, botas, luvas, capacetes, equipamentos de corte e arrombamento e demais que sigam a legislação vigente.
- 3.11.6 16/03/2026 – montagem -08h às 20h – 02 profissionais do próprio clube
- 3.11.7 17/03/2026 – das 08h00 às 16h00 – 02 profissionais do próprio clube
- 3.11.8 17/03/2026 – das 16h00 às 23h00 – 10 profissionais (02 profissionais do clube e 08 contratados) – evento
- 3.11.9 17/03/2026 – das 23h00 às 08h00 (dia18/03) – 02 profissionais do clube – desmontagem

3.12 SEGURANÇAS

- 3.12.1 Atividade de segurança das pessoas e do patrimônio, adotando medidas preventivas e repressivas nos limites da lei, em função complementar às atividades da segurança pública, sem prejuízo das competências específicas dessas forças, com o fim de prover a segurança de todos os envolvidos no evento.
- 3.12.2 Considerando que o desembarque e embarque será realizado em vias públicas, reforça a necessidade de seguranças nesses pontos estratégicos do evento também.
- 3.12.3 Profissionais treinados, uniformizados, com rádio.
- 3.13 16/03/2026 – montagem - 08h às 18h – 1 profissional do próprio clube
17/03/2026 – das 08h00 às 15h00 – 01 profissional do próprio clube
17/03/2026 – das 15h00 às 00h00 – 12 profissionais – evento
17/03/2026 – das 23h00 às 08h00 (dia18/03) – 1 profissional do próprio clube

3.14 AMBULÂNCIAS

- 3.14.1 Em conformidade com a Legislação Federal e a Portaria SMS Nº 677 DE 20/02/2014, é necessária a contratação de ambulâncias para atendimento ao público do Prêmio Sebrae-SP Prefeitura Empreendedora.
- 3.14.2 Sendo, para o período de montagem, ambulância TIPO B – Ambulância de suporte básico - veículo destinado ao transporte interhospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. (Definição pela Portaria nº 2048 de 05/11/2002 – Ministério da Saúde). Ambulância básica equipada com: prancha longa, oxigênio, aspirador de secreção, nebulizador, umidificador de O2, materiais para curativo e uma mala tipo resgate contendo: tensiômetro e estetoscópio biauricular, ambú, kit para hemorragia, kit para queimados, material e talas para imobilização de transporte, colar cervical (P, M e G). Desfibrilador automático (DEA).
- 3.14.3 Para o período do evento: Ambulância Tipo D - Ambulância de Suporte Avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Ambulância UTI, equipada com: respirador ciclado a pressão, desfibrilador cardíaco, monitor de ECG e O2, bomba de infusão, prancha longa, oxigênio, aspirador de secreção, nebulizador, umidificador de O2, medicamentos de urgência/ambulatorial e uma mala tipo resgate contendo: tensiômetro e estetoscópio biauricular, ambú, kit para hemorragia, kit para queimados, material e talas para imobilização de transporte, colar cervical (P, M e G).
- 3.14.4 16/03/2026 – das 08h00 às 18h00 – 1 ambulância TIPO B– montagem
- 3.14.5 17/03/2026 – das 08h00 às 15h00 – 1 ambulância TIPO B – montagem
- 3.14.6 17/03/2026 – das 15h00 às 00h00 – 02 ambulâncias TIPO D – evento
- 3.14.7 17/03/2026 – das 23h00 às 08h00 (dia18/03) – 1 ambulância TIPO B – desmontagem

3.15 ATRAÇÕES MUSICAIS

- 3.15.1 Para melhor recepcionar os convidados e criar um clima descontraído e de integração durante o coquetel, teremos como apresentação artística, a cantora brasileira Marina Aquino e sua banda, com um repertório brasileiro.
- 3.15.1.1 Contratação de Banda/quarteto com 04 integrantes: voz, baixo, bateria e teclado
- 3.15.1.2 Equipe técnica de montagem e operação
- 3.15.1.3 Repertório variado e customizado, de acordo com a preferência da contratante
- 3.15.1.4 Tempo de apresentação: até 2 horas
- 3.15.1.5 Horário previsto: ensaio e passagem de som - a partir de 11h.
- 3.15.1.6 Horário previsto da apresentação: das 17h30 às 19h30
- 3.15.1.7 Local: Salão Cedros
- 3.15.2 Durante a entrega das premiações será necessária a contratação de um DJ sonoplasta para, com trilha sonora especial, marcar e destacar os diversos momentos da cerimônia.
- 3.15.3 Equipamentos incluídos
- 3.15.3.1 Repertório variado e customizado, de acordo com a preferência da contratante
- 3.15.3.2 Horário previsto: ensaio e passagem de som - a partir de 11h.
- 3.15.3.3 Horário previsto da apresentação: das 18h30 às 22h30
- 3.15.3.4 Local: Salão Nobre

3.16 DIVERSOS

- 3.16.1 Contratação de Link dedicado:
- 3.16.1.1 Link Dedicado 40 Mbps (30 Mbps transmissão + 10 Mbps Receptivo) + link 40 Mbps Backup + FailOver links + Acompanhamento Técnico
- 3.16.2 Aquisição de pulseiras de papel personalizadas com a logomarca do evento para identificação dos convidados para controle de acesso ao local do evento:
- 3.16.2.1 Quantidade: 1.500 unidades
- 3.16.3 Locação de disciplinadores Unifilas
- 3.16.3.1 Quantidade: 60 unidades
- 3.16.4 Locação de plataforma elevatória (ginie) para fixação de equipamentos som e luz aéreos – montagem e desmontagem

3.17 TAXAS

- 3.17.1 CET - Em conformidade com a Lei 14.072 de 18/10/2005, a CET está autorizada a cobrar pelos custos operacionais de serviços prestados em eventos, relativos à operação do sistema viário.
- 3.17.1.1 No caso do Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora o serão cobradas:
- 3.17.1.2 Taxa para Eventos de 501 a 2.000 pessoas.
- 3.17.2 ECAD - O órgão foi criado através da Lei nº 5988, de 1973, e mantida por meio da Lei nº 9610, de 1998. A taxa é uma forma de garantir os direitos dos artistas ligados à música e facilitar o pagamento daqueles que forem utilizar as obras.
- 3.17.2.1 Pagamento da taxa é obrigatória em eventos com atrações musicais.
- 3.17.2.2 Valor calculado de acordo com as músicas a serem apresentadas/tocadas no evento.
- 3.17.3 ART - Instituída pela Lei 6496/77, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) é o instrumento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

3.4.1 A CONTRATADA deverá possuir Alvará de Funcionamento, AVCB atualizado emitido pelo Corpo Bombeiros, ARTs e demais documentos necessários para a realização de eventos acima de 1.000 pessoas.

6. LOCAL

6.1. Espaço Monte Líbano, localizado no Clube Atlético Monte Líbano, Av. República do Líbano, 2267 - Jardim Luzitania, São Paulo - SP, 04501-003

7. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ENTREGAS E RECEBIMENTOS

7.1. O SEBRAE-SP poderá vistoriar os serviços executados, conforme sua necessidade e conveniência, ficando a CONTRATADA obrigada a passar todas as orientações e posicionamentos a eles referentes, bem como facilitar o acesso às suas dependências, sempre que solicitado.

7.2. A execução dos serviços será acompanhada pelo SEBRAE-SP, durante o período da locação do espaço.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Locação do Espaço e Alimentos e Bebidas

8.2. 70% em até 10 dias após a assinatura do contrato.

8.3. 30% até 16 de abril de 2026.

8.3.1. Nesta parcela final serão feitos os ajustes referentes ao número final de participantes, caso seja necessário.

8.4. Serviços de Infraestrutura:

8.5. 70% em até 10 dias após a assinatura do contrato.

8.6. 30% até 16 de abril de 2026.

9. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme Inciso I do Art.14º do RLCSS, que fundamenta a contratação por Inexigibilidade, quanto a aquisição de materiais, de equipamentos ou na contratação de serviços, que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

10. VIGÊNCIA: 3 (três) meses a contar da assinatura do contrato.

ANEXO 1

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DO TERMO DE REFERÊNCIA - CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO DO XIII PRÊMIO SEBRAE PREFEITURA

CLÁUSULA – DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Em cumprimento às disposições trazidas pela nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), na medida em que uma Parte necessite tratar dados pessoais durante e para a execução do objeto deste Contrato, objetivando o cumprimento da finalidade, seja como Controladora ou Operadora, ela: (i) se obriga a realizar tal atividade de acordo com as exigências legais aplicáveis especialmente, mas sem se limitar, a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), e suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTEXTO DO TRATAMENTO DE DADOS

1.1. Em razão da execução do objeto contratual, especialmente quanto às atividades de confirmação de presença, credenciamento, controle de acesso, entrega de placas, recepção de convidados e utilização de sistemas informatizados, haverá tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PAPÉIS DAS PARTES

2.1. O SEBRAE-SP atuará como Controlador dos dados pessoais tratados no âmbito deste contrato.
2.2. A CONTRATADA atuará como Operadora, realizando o tratamento dos dados pessoais exclusivamente conforme as instruções documentadas do SEBRAE-SP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FINALIDADES DO TRATAMENTO

3.1. O tratamento de dados pessoais terá como finalidades exclusivas:
I – a confirmação de presença de convidados e autoridades;
II – o credenciamento, controle de acesso e organização do fluxo de participantes;
III – a identificação e controle para entrega de placas e homenagens;
IV – a execução das atividades de recepção, cerimonial e apoio operacional;
V – o cumprimento de obrigações legais, regulatórias e contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DADOS TRATADOS

4.1. Poderão ser tratados dados pessoais estritamente necessários à execução do objeto contratual, tais como nome, cargo, município, telefone, e-mail, categoria de premiação, confirmação de presença e registros de acesso ao evento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA compromete-se a:

- I – tratar dados pessoais apenas para as finalidades previstas neste contrato;
- II – adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados e incidentes de segurança;
- III – assegurar que seus empregados, prepostos, terceirizados e subcontratados mantenham sigilo e confidencialidade;
- IV – restringir o acesso aos dados aos profissionais estritamente necessários;
- V – comunicar imediatamente ao SEBRAE-SP a ocorrência de qualquer incidente de segurança;
- VI – não compartilhar dados pessoais com terceiros sem autorização expressa do SEBRAE-SP, salvo obrigação legal.

CLÁUSULA SEXTA – DOS SISTEMAS E DISPOSITIVOS

6.1. Os sistemas informatizados, aplicativos, equipamentos móveis e dispositivos eletrônicos utilizados para credenciamento, controle de acesso e confirmação de presença deverão observar padrões mínimos de segurança da informação.

6.2. É vedado o armazenamento de dados pessoais em dispositivos pessoais não autorizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A subcontratação de serviços que envolvam tratamento de dados pessoais somente poderá ocorrer mediante autorização do SEBRAE-SP, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelos atos dos subcontratados.

CLÁUSULA OITAVA – DO ATENDIMENTO AOS TITULARES

8.1. A CONTRATADA deverá auxiliar o SEBRAE-SP, sempre que solicitado, no atendimento aos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na LGPD.

CLÁUSULA NONA – DO ENCERRAMENTO DO TRATAMENTO

9.1. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá eliminar ou devolver ao SEBRAE-SP todos os dados pessoais tratados, salvo quando a retenção for exigida por obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE

10.1. O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e judicial prevista na LGPD.

Este Anexo integra o Termo de Referência para todos os fins, vinculando a CONTRATADA ao cumprimento das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

PSPE 2026 - TR Locação de Espaço Alimentação e Equipamentosv3

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=32-EF-51-F7-C5-80-1A-B2-BA-45-10-60-71-F4-50-8F-E2-22-AE-23> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 32-EF-51-F7-C5-80-1A-B2-BA-45-10-60-71-F4-50-8F-E2-22-AE-23

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

Gisele de Moraes Rodrigues - 054.*.***-54 - 22/01/2026 18:13:36**

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 170.***.***.**3

Guilherme Geraldo Kessel - 142.*.***-98 - 22/01/2026 19:28:03**

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.***.***.**6



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Contrato - Adriana Bastos - PSPE - v.final2

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=9A-0D-5C-8A-BB-84-2D-67-D5-48-EB-5A-7D-B6-8A-87-33-E2-B0-F6> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 9A-0D-5C-8A-BB-84-2D-67-D5-48-EB-5A-7D-B6-8A-87-33-E2-B0-F6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

ADRIANA BASTOS PEREIRA DA SILVA - 318.*.***-75** - 12/02/2026 18:03:51

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 187.***.***.***4

Marco Antonio Scarasati Vinholi - 326.*.***-62** - 13/02/2026 13:59:42

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 131.***.***.***6

Reinaldo Pedro Correa - 813.*.***-20** - 13/02/2026 14:41:40

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 170.***.***.***6

Nelson de Almeida Prado Hervey Costa - 251.*.***-80** - 13/02/2026 17:23:09

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 170.***.***.***6

PROTOCOLO DE TESTEMUNHA(S)

Ana Paula Velho Toledo Abreu - 077.*.***-10** - 12/02/2026 18:06:32

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 170.***.***.***8

CARLOS EDUARDO DA SILVA - 312.*.***-09** - 12/02/2026 18:09:27

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 187.***.***.***4

